



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São João da Canabrava, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da Cultura e História do Município de São João da Canabrava;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996, em seu Art. 26, que permite à rede municipal de ensino construir um currículo adequado às necessidades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de ministrar nas escolas da rede municipal, conhecimentos que auxiliem o educando na construção de uma identidade local e contribuir para preservação da memória do povo canabravense;

DECRETA

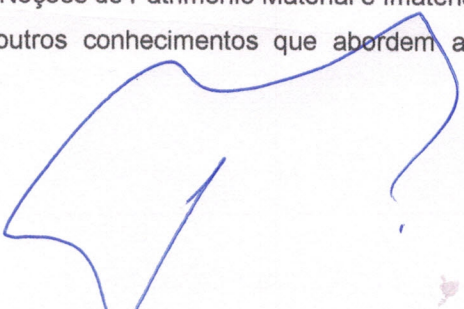
Art. 1º - Fica obrigado o poder executivo municipal a implantar na parte diversificada do currículo das escolas públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São João da Canabrava, Estado do Piauí, o componente curricular de História e Cultura Canabravense, que será ministrado no 8º e 9º anos do ensino fundamental II, em todas as modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O Componente curricular terá uma carga horária anual de no mínimo 40 horas/aulas em cada série.

Art. 3º - Os professores encarregados de ministrar o componente curricular História e Cultura Canabravense deverão ter formação específica na área de Humanidades, preferencialmente Licenciatura Plena em História.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de São João da Canabrava, através do órgão competente, fica encarregada de definir o conteúdo programático deste componente curricular e material didático apropriado para o seu ensino.

Art. 5º - O Componente curricular, História e Cultura Canabravense, deve abordar em seu currículo mínimo a História, Cultura, Noções de Patrimônio Material e Imaterial do município, bem como a Literatura local, Artes e outros conhecimentos que abordem as identidades e as diversidades locais.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art. 6º - Fica obrigado em todos os concursos públicos realizados no município de São João da Canabrava, seja na administração direta ou indireta, autarquias ou fundações e para concursos realizados pelo poder legislativo para provimentos de quaisquer cargos públicos, a inclusão de conteúdos sobre a História de São João da Canabrava na prova escrita adequada ao nível do concurso a ser aplicada pelo órgão responsável pelo certame.

Parágrafo único - Para execução dessa medida, o número de questões deve corresponder ao mínimo de 10% do total da prova escrita objetiva.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos quinze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.

FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO

Sec. Municipal de Planejamento e Adm. Geral